

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DO CONGLOMERADO BRB

ÁREA RESPONSÁVEL

PUBLICAÇÃO/VIGÊNCIA

FINALIDADE

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

APROVAÇÃO

NORMAS RELACIONADAS

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS

PRINCÍPIOS

DIRETRIZES

GOVERNANÇA CORPORATIVA

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

ÂMBITO E VIGÊNCIA

ÁREA RESPONSÁVEL

Presidência/Secretaria Geral de Governança/Gerência de Apoio ao Colegiado - Presi/Seger/Gecol.

PUBLICAÇÃO/VIGÊNCIA

02/04/2026

FINALIDADE

Estabelecer diretrizes e orientações para a remuneração dos Administradores do Conglomerado BRB.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Conglomerado BRB.

APROVAÇÃO

Aprovada na 909ª Reunião do Conselho de Administração, em 31/03/2026, nos termos da Nota Executiva do Comitê de Remuneração - 2026/009.

NORMAS RELACIONADAS

Lei nº 6.404/1976.

Lei nº 13.303/2016.

Decreto Distrital nº 45.539/2024.

Resolução CMN nº 5.177/2024.

Resolução BCB nº 432/2024.

Estatuto Social do BRB.

INTRODUÇÃO

Neste instrumento expressamos os princípios e diretrizes que norteiam nossa política de remuneração de Administradores, alinhando-a às melhores práticas de governança corporativa, no âmbito do Conglomerado BRB.

Para fins desta Política, entende-se como administradores os Presidentes, os Diretores e os membros dos Conselhos de Administração das empresas do Conglomerado BRB.

Remuneração abrange os pagamentos efetuados em espécie, ações, instrumentos baseados em ações e outros ativos, em retribuição ao trabalho prestado à instituição por administradores,

compreendendo remuneração fixa, representada por salários, honorários e comissões, e remuneração variável, constituída por bônus, participação nos lucros na forma do § 1º do art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e outros incentivos associados ao desempenho.

Consideramos Lucro Recorrente Realizado como sendo o lucro líquido contábil do período ajustado pelos resultados não realizados e livre dos efeitos de eventos não recorrentes controláveis pela Instituição.

OBJETIVOS

A Política de Remuneração dos Administradores do Conglomerado BRB tem por objetivos:

- a) Remunerar os Administradores do Conglomerado BRB, de forma a atrair, incentivar, recompensar e reter profissionais qualificados e experientes.
- b) Assegurar que a prática da remuneração dos Administradores esteja em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto.
- c) Compatibilizar a remuneração dos Administradores com os objetivos da Instituição e as condições praticadas pelo mercado.

PRINCÍPIOS

Nossa Política de Remuneração dos Administradores se baseia nos seguintes princípios:

- a) **Sustentabilidade:** a remuneração dos Administradores do BRB deve ser economicamente viável e coerente com a estratégia institucional do BRB no médio e longo prazo. As práticas remuneratórias devem considerar o equilíbrio entre a valorização dos colaboradores e a saúde financeira da organização, evitando riscos excessivos, distorções ou pressões que comprometam a estabilidade do banco.

A sustentabilidade também implica responsabilidade social e governança sólida, assegurando que as decisões remuneratórias respeitem limites regulatórios, promovam a ética corporativa e contribuam para a perenidade do BRB. Ao adotar esse princípio, a instituição fortalece sua capacidade de manter políticas consistentes, previsíveis e alinhadas aos objetivos estratégicos, garantindo segurança e confiança para todos os stakeholders.

- b) **Remuneração justa:** asseguramos que todos os administradores recebam remunerações alinhadas ao valor de suas entregas, às responsabilidades desempenhadas e às competências exigidas para cada função. Esse princípio garante equidade interna, coerência entre cargos e transparência nos critérios de remuneração, evitando disparidades indevidas e promovendo respeito e valorização do trabalho realizado. Buscamos o equilíbrio entre as práticas internas com as condições externas de mercado, assegurando competitividade remuneratória e reconhecimento meritocrático. Assim, promove-se um ambiente organizacional em que a contribuição de cada profissional é tratada com imparcialidade, incentivando engajamento, produtividade e desenvolvimento contínuo.

DIRETRIZES

A partir dos princípios supracitados, desenvolvemos nossa Política de Remuneração estabelecendo as seguintes diretrizes:

a) Asseguramos o alinhamento dos interesses do Conglomerado BRB aos objetivos estabelecidos pelos Administradores.

b) Atuamos na observância de critérios técnicos na fixação das remunerações, orientando-nos pelas boas práticas de governança corporativa adotadas nos setores público e privado, bem como nas responsabilidades dos Administradores, considerando os diferentes cargos que ocupam e as funções que desempenham.

c) Avaliamos cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores.

d) Eliminamos qualquer vínculo entre a remuneração dos Administradores do Conglomerado BRB e a remuneração dos seus funcionários, de modo a evitar concessões reflexas entre os dois grupamentos.

e) Zelamos para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e com a situação financeira atual e esperada do BRB e de suas Subsidiárias e Controladas.

f) Contemplamos critérios de sustentabilidade nos processos de avaliação de resultados e remuneração.

g) Asseguramos aos Administradores do Banco uma remuneração fixa mensal estabelecida pelo Conselho de Administração, sob proposta do Comitê de Remuneração, compatível com a complexidade e responsabilidade de cada cargo, entendido que a sua revisão, através do reajustamento do montante global, ocorrerá anualmente, por decisão da Assembleia Geral dos Acionistas.

h) Cuidamos para que a recompensa financeira não se vincule exclusivamente ao atingimento das metas quantitativas do resultado financeiro positivo.

i) Revisamos a remuneração dos Administradores sem indexá-la ou vinculá-la à remuneração percebida pelos empregados do Banco.

j) Cuidamos para que a maior remuneração individual paga aos Administradores do BRB seja sempre a do Presidente do BRB - Banco de Brasília S.A., da qual derivarão, por relação porcentual, a remuneração dos demais administradores.

k) Nos casos de Diretor cedido de outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, que optarem pela remuneração do órgão/empresa cedente, os valores poderão ser superiores ao valor padrão definido para o Diretor do BRB, desde que: i) não ultrapasse o valor recebido pelo Presidente da empresa; ii)

haja aprovação pela mesma instância competente para a eleição; iii) sejam respeitados os limites do Montante Global aprovado em Assembleia Geral.

l) Nos casos de Diretor cedido de outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, que optar pela remuneração de origem, o Banco ressarcirá, de forma parcial ou integral, as despesas ao órgão cedente, compreendendo remuneração, encargos e demais despesas de pessoal;

m) Ao Diretor originário de outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, cuja remuneração seja inferior à que fizer jus como Diretor, será garantido o pagamento da diferença apurada entre o valor da verba de remuneração fixada para os Diretores e a sua remuneração do órgão/empresa de origem;

n) Caso o Diretor opte pelo recebimento da remuneração do órgão de origem, o Banco fica desobrigado de pagar quaisquer diferenças aos demais membros da Diretoria;

o) Consideramos as subordinações societárias, ou seja, o controle de uma Empresa do Conglomerado por outra, na definição da política remuneratória dos Administradores.

p) Asseguramos aos Presidentes e aos Diretores das empresas do Conglomerado BRB remuneração variável, de acordo com a regulamentação aprovada pelo Conselho de Administração.

q) Estabelecemos remuneração variável diferenciada para o Diretor responsável pelas áreas de controle interno e de gestão de risco nas empresas do Conglomerado BRB, para que seja paga, independentemente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflitos de interesse, e para que não seja objeto de premiação exclusivamente em decorrência do registro contábil do lucro, mas, principalmente, em função de variáveis sob seu controle, que assegurem a solidez dos créditos, a higidez das operações e o cumprimento das leis e normas que disciplinam a atividade bancária.

r) Levamos em consideração para o pagamento da remuneração variável aos Presidentes e Diretores das empresas do Conglomerado BRB, o comportamento das ações ordinárias do BRB - Banco de Brasília S.A. e deferível para liquidação futura, em linha com as recomendações contidas no art. 11, da Resolução CMN 5.177, de 26.09.2024, com vistas a buscar-se continuamente o alinhamento dos interesses dos Administradores e os interesses do BRB no curto, médio e longo prazos.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Dispomos de estrutura de Governança Corporativa voltada à gestão e cumprimento das diretrizes desta Política, que conta com Conselho de Administração e Comitê de Remuneração.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

O Conselho de Administração é responsável por supervisionar o planejamento, a

operacionalização, o controle e a revisão da política de remuneração dos administradores (membros do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada) do BRB, suas Subsidiárias Integrais e Empresas Controladas; submeter anualmente, à Assembleia Geral, proposta de remuneração global dos administradores (membros do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada) do BRB, na forma do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976; e apreciar e deliberar sobre as proposições do Comitê de Remuneração, referentes às remunerações dos membros da Diretoria Colegiada (composição e fixação da remuneração fixa, remuneração variável, bonificações, benefícios e vantagens), observado o alinhamento entre os interesses dos Administradores e do BRB, no curto, médio e longo prazos; e mediante o assessoramento do Comitê de Remuneração, proceder a permanente avaliação do conjunto de benefícios atribuídos aos Administradores.

O Comitê de Remuneração é responsável por elaborar e acompanhar permanentemente a política de remuneração de administradores do BRB e de suas Subsidiárias e Controladas, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável; supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores do BRB e de suas Subsidiárias e Controladas; e propor, anualmente, ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976 e observada a legislação em vigor.

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Para garantir a eficácia contínua de nossas políticas, implementamos um sistema robusto de monitoramento e acompanhamento pelo Comitê de Remuneração. São analisados indicadores para avaliar o impacto e a eficiência das políticas. Este processo assegura que nossas práticas estejam alinhadas com os objetivos estratégicos do banco e com as regulamentações vigentes, promovendo transparência e responsabilidade em todas as nossas operações.

São indicadores de efetividade da presente política:

- a) Aderência do Montante Global de Remuneração aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas e o valor efetivamente realizado;
- b) Média da remuneração dos Administradores do BRB em relação à Instituições Financeiras públicas;
- c) Quantidade de dirigentes em regime de cessão que optaram pela remuneração de origem em detrimento da remuneração do BRB.

ÂMBITO E VIGÊNCIA

As diretrizes e os princípios estabelecidos neste documento devem ser observados pelo Conglomerado BRB.

Esta política possui vigência a partir de sua publicação e será revista anualmente, sendo também admitida revisão em caráter extraordinário, a qualquer tempo.

CONTATOS

Gerência de Apoio ao Colegiado - Gecol

ggecol@brb.com.br

+55 (61) 3409-4038

+55 (61) 3409-4026

Vigência 02/04/2026

BRB

Pública #00

**Este PDF foi gerado
através do visualizador de
documentos**